LEI 3.819, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 3.801/2013, que "Concede o reajuste de vencimentos e salários aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº. 3.801/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º.* O reajuste de que trata o artigo anterior aplicar-se-á também sobre os vencimentos e salários dos assessores parlamentares e dos ocupantes de cargo em comissão, exceto os cargos de Procurador Geral, Diretor Administrativo – Financeiro e Contábil, Ouvidor, Assessor de Informática, Documentação e Modernização Administrativa e Diretor Geral da Secretaria".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 30 de agosto de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL